



INSTITUTO FEDERAL
CEARÁ
Campus Morada Nova

EDITAL Nº 02/ ANO 2016 IFCE CAMPUS Morada Nova

DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor do *Campus* de Morada Nova, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE *Campus* de Morada Nova, no período letivo de 2016.2, obedecendo ao regulamento Nº 008/2016 de Auxílios aos Estudantes, vigente no IFCE.

1 – DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* de Morada Nova, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes, destacando que os auxílios de que trata este edital serão concedidos em forma de pecúnia.

2 – DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Estudantes do IFCE, aprovado na RESOLUÇÃO Nº008/2016;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus* de Morada Nova para atender ao Regulamento de Auxílios aos Estudantes no exercício financeiro.

3 – DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

I – AUXÍLIO MORADIA: destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sub-locação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o campus, **podendo ser renovado de acordo com os critérios de manutenção.**

Requisitos específicos:

- a) Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da sede do campus no qual o discente se encontra matriculado;
- b) Comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador;
- c) Comprovar o endereço de origem;

II – AUXÍLIO TRANSPORTE: destinado a subsidiar a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos, **podendo ser renovado de acordo com os critérios de manutenção;**

Requisitos específicos:

- a) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/campus/residência;

III – AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS: destinado a subsidiar despesas com filho(s) de até 06 ou com deficiência, sob sua guarda, tendo como foco a permanência do discente;

Requisitos específicos:

- a) Ter filho (s) sob sua guarda;
- b) Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com 06 anos;
- c) Filho(s) com deficiência, apresentar laudo médico.

4 – DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender ao presente edital, o IFCE *Campus* de Morada Nova disponibilizará em seu orçamento os seguintes recursos financeiros:

| Item orçamentário | Natureza da Despesa | Valor em R\$ |
|-------------------|---------------------|--------------|
| | 33901800 | |

5 – DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições no processo seletivo de candidatas, para os estudantes do IFCE *Campus* de Morada Nova, a receberem os Auxílios Moradia, Transporte e Discentes Mães/Pais, ocorrerão no período de **27.07 à 07.08.16**
- b) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá se inscrever através do SISAE, seguindo todas as etapas indicadas no Sistema;
- c) Preencher o formulário socioeconômico com toda a documentação exigida;
- d) As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante na forma da lei;
- e) A inscrição, assim como a concessão dos auxílios poderão ser invalidadas e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- f) Serão indeferidas as solicitações cujos formulários estejam preenchidos de forma incorreta, sem a assinatura do responsável legal (no caso de alunos com idade inferior a 18 anos), com a documentação incompleta, documentação não atualizada ou entregue fora do período estabelecido;
- g) Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação;
- h) As declarações necessárias para complementar a inscrição estarão disponíveis na Sala da Assistência Estudantil;
- j) Para cada solicitação de auxílio, o estudante deve preencher a inscrição no SISAE e anexar documentação exigida.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Documentação para todos os auxílios:

- * Formulário socioeconômico, preenchido no SISAE;
- * Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
- * CPF (somente do estudante);
- * Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família até os 03 (três) últimos meses;
- * Conta de energia da residência familiar do estudante (a conta de energia pode ser, no máximo, do mês anterior à data de solicitação do auxílio).
- * Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA;

- a) São comprovantes de renda:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

b) São considerados como documentos de identidade: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, carteira de motorista, passaporte ou carteira de identificação funcional reconhecida por lei.

c) Documentação específica por modalidade de auxílio, conforme item 3 deste edital.

7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- b) Inscrição no SISAE para participação em todas as etapas do processo seletivo de auxílios do IFCE Campus de Morada Nova;
- c) Formulário socioeconômico preenchido;
- d) Anexar TODOS os documentos comprobatórios exigidos neste edital em envelope lacrado;
- e) Análise documental;
- f) Entrevista social realizada pelo Serviço Social (se necessário);

g) Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

8 – DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílio ao Discente será divulgado no dia 31.08. O resultado estará disponível no site (<http://ifce.edu.br/moradanova>) e na fanpage (<https://www.facebook.com/ifcemoradanova>) do *Campus* de Morada Nova. O discente poderá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil para mais esclarecimentos.

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.

8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

09 – DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL |
|--------------------------------------|--------------------|--|
| Divulgação do Edital | 26 e 27.07.2016 | Site, Fanpage e Quadro de Aviso do Campus. |
| Inscrição | 27.07 à 07.08.2016 | sisae.ifce.edu.br |
| Análise documental | 08.08 e 09.08.2016 | Setor de Assistência Estudantil |
| Entrevistas | 10.08 à 19.08.2016 | Setor de Assistência Estudantil |
| Divulgação do resultado | 31.08.2016 | Site, Fanpage e Quadro de Aviso do Campus. |
| Interposição de Recurso | 01.09.2016 | sisae.ifce.edu.br |
| Divulgação do resultado dos recursos | 02.09.2016 | Site, Fanpage e Quadro de Aviso do Campus. |

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário;

10.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido;

10.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;

10.4. Os estudantes selecionados têm o prazo de até a fase da entrevista para informar os dados bancários por meio de formulário disponível no Setor de Assistência Estudantil, sob pena de perda do benefício;

10.5. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, no formulário de apresentação dos dados bancários, deverá constar a assinatura do responsável legal do discente, caso contrário haverá a perda do benefício;

10.6. A conta bancária deverá estar no nome do estudante e não será permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas, ou conta conjunta;

10.7. Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o item orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;

10.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção e/ou caso o estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;

10.9. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *Campus* de Morada Nova, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

10.10. Após a divulgação do resultado, o candidato terá um dia para interposição de recursos

10.11. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (disponível no Setor de Assistência Estudantil) no setor de Assistência Estudantil do seu campus.

Morada Nova, 26 de julho de 2016

Assinatura do Assistente Social do *Campus* de Morada Nova

Assinatura do Diretor Geral do *Campus de Morada Nova*